



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Lei nº 185/2011, de 27 de Abril de 2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.137.867,01 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO), AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.137.867,01 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo), para inclusão de dotação no Orçamento Municipal de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 177/2010, de 26/11/2010, com a finalidade de atender necessidade de implementação de Programa Educacional do MEC/ FNDE, destinado a Construção de Unidade de Educação Infantil – Projeto do Proinfância:

2.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.000.0000.0000 - EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.2008.0000 - DESENVOLVENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.2008.1049 - Construção de Unidade de Educação Infantil – Projeto do Proinfância	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$	1.126.488,34
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações (Contrapartida do Município).....R\$	<u>11.378,67</u>
TOTAL.....R\$	1.137.867,01

=====

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, os recursos a serem liberados pelo Convênio firmado com a União, no valor de R\$ 1.126.488,34 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, trinta e quatro centavos) e a contrapartida do Município no valor de R\$ 11.378,67 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais, sessenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.137.867,01 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), através do MEC/FNDE, na classificação contábil abaixo discriminada:

2000.00.000 – Receitas de Capital	
2400.00.00.00 – Transferências de Capital	
2470.00.00.00 - Transferências de Convênios	
2471.02.00.00 – Transf. de Convênios da União destinado a Programas de Educação	
2471.02.00.01 – Transf. de Convênios da União destinado a Prog. de Educação.	1.126.488,34
Contrapartida do Município..... R\$	<u>11.378,67</u>
TOTAL GERAL.....R\$	1.137.867,01

=====

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de PILÕES, Estado da Paraíba
em, 27 de Abril de 2011.


FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA
Prefeito